

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

036/2015-GAB/CPqLMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

09 de novembro de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Revogar Portaria nº 071/2014, de 24 de novembro de 2014, que constitui a Comissão do **Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis** do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

2.0 - OBJETIVO

Alterar os itens 3.0 e 4.0 da Portaria nº 071/2014, que tratam da Composição da Comissão, do período de realização dos inventários anual de 2015 e do prazo para o encaminhamento do processo ao setor contábil, respectivamente.

3.0 - COMPOSIÇÃO

A Comissão do **Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis** do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Matrícula
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Presidente	1555933
Hudson Silva Dantas	Membro	1853674
Sandro Figueira Moreira	Membro	2179305


4.0 - COMPETÊNCIA

Compete à Comissão do Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do ILMD/FIOCRUZ:

- ✓ Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário (Portaria da Comissão, relatório e outros);
- ✓ Realizar inventário rotativo/amostral até o quinto dia útil de cada mês;
- ✓ Realizar inventário anual no período de **08 a 19 de dezembro de 2015**;
- ✓ Após o encerramento de cada inventário, encaminhar o referido processo com o relatório para ciência do ordenador;
- ✓ O ordenador deverá encaminhar o processo ao setor contábil obedecendo ao prazo limite **-09/1/2016**.

5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 071/2014.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga: Portaria nº 071/2014, de 24/11/2014	Altera	Distribuição Geral	Data da emissão e assinatura 09/11/2015
---	--------	-----------------------	--